



EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2015

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por sua Comissão Permanente de Licitação, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Arthur Maia Paiva Junior, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com a finalidade de contratar escritório de advocacia para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica do CORENAL, no campo judicial e extrajudicial, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na forma descrita na Minuta de Contrato (Anexo IV), que é parte integrante deste ato convocatório e condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar da Licitação deverão cadastrar-se junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL até o **dia 30/06/2015** às 09:00hs (anexo I), mediante apresentação dos documentos elencados no Edital, cujos envelopes ficarão sob a guarda do COREN/AL. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Autarquia situada na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40, Farol, Maceió - Alagoas, fones: 82-3223-6883, no horário de 8:00 às 15:00, podendo também ser solicitado via e-mail cplcoren@bol.com.br ou no site www.corenalagoas.org.br.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – Modelo de Cadastramento;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo de Contrato;
- ANEXO V** – Termo de referencia;

1 - DA ABERTURA

O RECEBIMENTO dos envelopes poderá ser realizado até o dia **30/06/2015** às 09:00hs, mediante cadastramento, nos termos exigidos no presente Edital.

A ABERTURA dos envelopes dar-se-á na sede do COREN/AL na Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Farol, Maceió - Alagoas, dia **01/07/2015 às 09:00hr.**, tendo início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

2 - DO OBJETO

Contratação de **Pessoa Jurídica** para prestação de serviços de **Assessoria Jurídica**, para O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- (COREN/AL), incluindo advocacia administrativa e contenciosa, em especial os seguintes serviços:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse;
- b) Defender o CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, atendendo a sistemática de devolução de demandas organizada via malotes em prioridade alta (até 10 demandas com retorno em até 8 dias), média (até 15 demandas com retorno em até 15 dias) e baixa (Superior a 15 demandas com retorno em até 30 dias), podendo receber malotes cumulativos, desde que em prioridades distintas, inclusive malotes oriundos dos setores de Administração e Fiscalização, concomitantemente;
- c) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;
- d) Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;
- e) Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;
- f) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- g) Comparecer à Subseção, representações e instalações do COREN/AL, aos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e a quaisquer outros locais que for convocado para atividades de interesse do CONTRATANTE ou do Sistema COFEN/COREN'S, inclusive no caso de treinamentos, respeitado o disposto na cláusula terceira, alíneas "c" e "d";
- h) Realizar plantão de 20 horas semanais em atividades específicas do COREN/AL, o qual poderá ser realizado por sócio ou Advogado regularmente inscrito na OAB;
- i) Elaborar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, MINUTAS DE CONTRATOS, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação;



j) Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;

k) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica.

2.1 - FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados;

2.2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos seus prepostos, inexistindo vínculo empregatício entre os sócios e o COREN/AL ou entre os Prepostos da Contratada e o COREN/AL.

2.2.3 O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pela Contratada será em conformidade com seu grau de prioridade, conforme esquematização de malotes, constante na letra “b” do item 2.

2.2.4 O Contratado comparecerá ao COREN/AL, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

2.2.5 Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. No cumprimento do disposto nesta cláusula, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços serão sempre executados pessoal e diretamente pelo contratado ou pelo preposto da contratada.

3 - TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.0001.003– Serviços Advocatícios.

3.2 Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação – sede do COREN/AL na Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Farol, Maceió – Alagoas.

3.3 Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses, devendo a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial ocorrer na forma da Lei nº 8.666/93;

3.3.1 A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente, consoante mútuo interesse, devendo as partes se manifestarem por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do interesse em não renovação, caso seja esta a situação;

3.4 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação qualquer ESCRITÓRIO de ADVOCACIA legalmente estabelecidos no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) declarada(o) inidônea(o) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) suspensão de licitar e contratar com o COREN/AL;
- d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do COREN/AL;

4.2 No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3 Será permitida nesta licitação a participação de um representante por licitante, que deverá credenciar-se, fazendo-o com os seguintes documentos:

I) carteira de identidade;

II) documento comprobatório da representação, sob uma das seguintes formas:

- a) no caso de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- b) no caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao COREN/AL nesta Licitação.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a documentação, proposta técnica e proposta de preço em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Maceió-Alagoas, CEP.: 57.051-260. Identificação do Licitante:

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2015

b) ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA - 02

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Maceió-Alagoas, CEP.: 57.051-260. Identificação do Licitante:

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2015

c) ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO - 03

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Maceió-Alagoas, CEP.: 57.051-260. Identificação do Licitante:

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2015

5.2 Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6 - DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, ou do Distrito Federal da sua Sede ou declaração de não inscrição emitida pelo próprio Licitante;
- d) Comprovante de inscrição e prova de regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção ALAGOAS (OAB/AL), dos profissionais que enquadram a sociedade. A prova de regularidade será demonstrada mediante certidão expedida pela OAB-AL demonstrando tal situação.
- e) Comprovante de inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Alagoas. A prova de regularidade será demonstrada mediante certidão expedida pela OAB-AL demonstrando situação de regularidade para o exercício profissional;
- f) Prova de quitação para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos fazendários competentes;



- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CEF;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- i) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (ANEXO II).
- j) **DECLARAÇÃO** de superveniência (ANEXO II).

6.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente.

6.2.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados. Não havendo referência quanto ao prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias. Os documentos devem estar em validade na data de abertura dos envelopes.

6.3. Serão **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos nas alíneas dos subitens 6.1.

6.4. O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes, durante as reuniões públicas da Comissão de Licitação ou por correspondência entregue mediante prova idônea de recebimento.

6.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo legal.

6.6. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os demais envelopes fechados, depois de decorrido o prazo para recurso, ou após a sua decisão ou desistência.

6.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão do direito de participar das fases subsequentes

7 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE No. 02

7.1. O licitante deverá **comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica a qual será pontuada conforme tabela abaixo:**

ITEM	REQUISITOS	PONTOS MÁXIMOS
A	Recursos Humanos	16
B	Experiência em Assessoria ou Consultoria	20



7.2 Requisitos da pontuação dos recursos humanos

Requisito	Pontos
1. Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível especialização, em qualquer área do Direito Público, com carga horária igualou superior a 360 horas. • <i>Atribuir 02 (dois) pontos por advogado.</i>	Até 04 (quatro)
2- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado. • <i>Atribuir 02 (dois) pontos por advogado.</i>	Até 04 (quatro)
3- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado; • <i>Atribuir 02 (dois) pontos por advogado.</i>	Até 04 (quatro)
4- Advogado que tenha publicado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de emissão deste Edital, artigo na área do direito público. • <i>Atribuir 0,5 (meios) pontos por cada artigo.</i>	Até 04 (quatro)
Pontuação máxima (somatória dos itens 1, 2, 3 e 4) 16 pontos	
Comprovação de pontuação: <u>Itens 1, 2 e 3 :</u> Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001. <u>Item 4:</u> copia do artigo acompanhado de todas as referencias necessárias para comprovação da publicação do mesmo;	

7.3 Requisitos da pontuação dos recursos humanos experiência em Assessoria ou Consultoria

Requisito (Pessoa Jurídica)	pontuação
Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional • <i>Atribuir 05 (cinco) pontos por certidão</i>	Até 10 (quatro)
Outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou entidades do terceiro setor- Sindicatos, Federações, Associações • <i>Atribuir 03 (três) pontos por certidão</i>	Até 06 (quatro)
Pessoa jurídica de direito privado • <i>Atribuir 02 (dois) pontos por certidão</i>	Até 04 (quatro)

A comprovação será feita mediante a apresentação de declarações ou certidões firmadas pelas respectivas Pessoas Jurídicas de que a Licitante exerceu/exerce de forma adequada e sem ressalvas as atividades inseridas no objeto do presente Edital, no limite total de 02 certidões por



item, demonstrando, por conseguinte, o exercício profissional do licitante em conformidade com o objeto desta licitação, acompanhada do cartão CNPJ, contrato social da Pessoa Jurídica Declarante ou ata de eleição e posse, a fim de demonstrar a competência do declarante subscritor para se manifestar em nome da pessoa jurídica. Não sendo a declaração assinada por sócio, faz-se necessária a apresentação de documento formal, qual seja, procuração particular com firma reconhecida em cartório ou procuração pública, ata de posse, ou qualquer outro documento formal que demonstre a competência do subscritor

Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou esse for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente aos sócios da licitante, ou então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.

Todos os documentos necessários à pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}, \quad \text{onde:}$$

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame

To = pontuação da melhor Proposta Técnica

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

8.1. O invólucro nº 3 – Proposta Comercial - deverá conter os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. “Proposta Comercial”, de acordo com o Modelo “Anexo III”, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo sócio ou pelo representante legal da pessoa jurídica.

8.1.2 O valor proposto na proposta comercial não poderá ultrapassar a R\$ 11.1000 (onze mil e cem reais mensais) por mês.

8.2. Em qualquer caso, os preços propostos são brutos, sujeitando-se aos descontos legais



8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, podendo ser prorrogado por solicitação da COREN/AL e aceite do proponente.

8.4 O preço a ser indicado na Carta Proposta deverá estar referido à data de entrega da Proposta Comercial.

8.5 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO - 03

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Dr. José Bento Junior, n. 40, Maceió-Alagoas, CEP.: 57.051-260. Identificação do Licitante:

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2015

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.1 Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens 7 e 8 deste Edital;

9.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços, ou que apresentar valores superiores aos limites unitários e global estabelecidos ou que seja manifestamente inexequível.

9.3 Se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

9.4 Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. O COREN/AL, em nenhuma hipótese, será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.

9.5 Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço para a hora técnica, atribuindo-se, às demais Propostas Comerciais notas inversamente proporcionais à sua



classificação, por preço, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde:}$$

NPC = nota da Proposta Comercial em exame, para efeito de sua classificação;
Po = menor preço entre as Propostas Comerciais classificadas;
Pi = preço da Proposta Comercial em exame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação do COREN/AL fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica

2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

10.2 As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a Proposta Comercial.

10.3 Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = [(6 \times PTT) + (4 \times PC)] / 10$$

ONDE:

NCF: Nota de classificação final

PTT: Pontuação Técnica total

PC: Proposta Comercial

10.4 Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.5 À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;



- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

10.6 No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas).

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) na própria reunião da Licitação, estando presentes todos os licitantes; ou
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes; ou
- c) mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12.1 O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas;

12.2 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

12.3 O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Presidente do COREN/AL por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na sede da entidade licitadora, cujo endereço consta descrito no rodapé deste Instrumento.



12.4 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8 A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de Licitação na sede da entidade licitadora.

12.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inhabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a

12.10 A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13. ADJUDICAÇÃO.

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e o **COREN/AL** celebrarão Contrato, conforme minuta constante nos Documentos da Licitação.

13.2 O prazo de assinatura do respectivo instrumento de Contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela **COREN/AL**.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COREN/AL**.

13.4 Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o **COREN/AL** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada ou revogará a Licitação.

13.5 A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pelo **COREN/AL**, por parte do licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com o **COREN/AL**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O item relativo aos recursos orçamentários destinados às despesas desta Licitação está incluso na conta nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.003 – serviços de advocacia.

15. ESCLARECIMENTOS/ALTERAÇÕES

15.1 Os licitantes poderão, até o quinto dia útil que anteceder à data da sessão de abertura da Licitação, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência, fac-símile ou e-mail, pedido(s) de esclarecimento(s) sobre as condições deste Edital, o(s) qual(is) será (ão) respondido(s) e levado(s) a conhecimento de todos os interessados até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura.

15.2 A **COREN/AL** poderá, antes da data de abertura da Licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à **COREN/AL**, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos e enviados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

16.2 O **COREN/AL** se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que seja considerado inadequado pela fiscalização desta.

16.3 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos da Licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (I) Edital; (II) Minuta do contrato; (III) Condições Gerais de Prestação de Serviço, se houver.



ANEXO I – MODELO DE CADASTRAMENTO

[TIMBRE DA EMPRESA]

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Razão social: _____
CNPJ ou CPF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ FAX: _____
E-mail: _____

INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da empresa: _____
Nome do representante: _____
Cargo: _____
Identidade nº: _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

[TIMBRE DA EMPRESA]

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ/MF n.º _____
(Nome do Licitante) sediada à _____ (Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Estado de Alagoas, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

2- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20....

(Nome completo representante legal)
(N.º do RG do representante legal)
(Assinatura do representante legal)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica a essa Autarquia Federal, a serem executados no estado de Alagoas, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2015 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, de de 2015

Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitação – Tomada de Preços nº 001/2015

PARTES:

- I) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS-COREN/AL**, entidade de fiscalização profissional, com sede no Estado de Alagoas, CNPJ nº _____, neste ato representado pela Presidente _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em _____, e pela Tesoureira, _____, residente e domiciliando no _____ doravante designado CONTRATANTE;
- II)** _____ (nome), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, inscrição estadual/municipal nº _____, OAB nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio, gerente, etc.), _____ (qualificação pessoal), portador da Carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e do CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA (O);

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato é firmado com amparo no Processo Administrativo nº 009/2015, que autorizou sua lavratura, no resultado da licitação que se processou pela Tomada de Preços nº 001/2015, em que se sagrou vencedora a (o) CONTRATADA (O), sendo parte integrante deste instrumento o Edital de Licitação e a Proposta Vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de **Pessoa Jurídica** para prestação de serviços de **Assessoria Jurídica**, para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL), incluindo advocacia administrativa e contenciosa, em especial os seguintes serviços:

- a)** Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse;



- b)** Defender o CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, atendendo a sistemática de devolução de demandas organizada via malotes em prioridade alta (até 10 demandas com retorno em até 8 dias), média (até 15 demandas com retorno em até 15 dias) e baixa (Superior a 15 demandas com retorno em até 30 dias), podendo receber malotes cumulativos, desde que em prioridades distintas, inclusive malotes oriundos dos setores de Administração e Fiscalização, concomitantemente;
- c)** Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;
- d)** Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;
- e)** Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;
- f)** Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- g)** Comparecer às Delegacias, representações e instalações do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL) e a quaisquer outros locais que for convocado para atividades de interesse do CONTRATANTE ou do Sistema COFEN/COREN, inclusive no caso de treinamentos, seminários, congressos e encontros respeitado o disposto na cláusula quinta, alíneas “c” e “d”;
- h)** Realizar plantão de 20 horas semanais em atividades específicas do COREN-AL o qual poderá ser realizado por sócio ou Advogado regularmente inscrito na OAB/AL;
- i)** Auxiliar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, elaboração de minutas contratuais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- j)** Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;
- k)** Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços demandados;
- b) Proceder ao pagamento dos honorários ajustados no presente Contrato, nos prazos e condições neste fixados,
- c) Sendo necessária a prestação de serviços com o deslocamento do profissional para fora do local da sede do CONTRATANTE, este custeará as despesas com transporte, hospedagem e alimentação na forma das normas que lhe sejam aplicáveis;
- d) Nas situações da alínea “c” antecedente, comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de prestação de serviços fora do local da sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- I) Prestar os serviços com eficiência e competência técnico-profissionais, observando os prazos e condições especiais indicados pelo CONTRATANTE;
- II) Possuir profissional advogado em seu quadro societário com especialização na área de direito público (constitucional e administrativo).
- III) Estar disponível, sempre que necessário, à prestação dos serviços fora da sede do CONTRATANTE, respeitadas as condições constantes neste Contrato;
- IV) Não patrocinar qualquer feito em que haja conflito de interesses em relação ao CONTRATANTE ou ao Sistema COFEN/COREN;
- V) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- VI) Assumir total e integral responsabilidade por todas as despesas de que seja de direito responsável, em especial remuneração dos profissionais designados para a execução dos serviços advocatícios e do pessoal de apoio, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e operacionais, ressalvadas exclusivamente as taxas e despesas judiciais que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE,
- VII) Cumprir as normas pertinentes ao exercício da advocacia;
- VIII) Cumprir o disposto no Edital de Licitação e na Proposta Vencedora;



IX) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços técnicos serão executados pessoal e diretamente pelos sócios do contratado (ou pelo profissional indicado no parágrafo único da cláusula segunda);
- b) Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros eventos, e demais atividades que lhe demande a presença;
- c) Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a (o) CONTRATADO (A) mobilizará os recursos humanos e materiais necessários, devendo cumprir plantão mínimo de 20 horas semanais, as quais constarão de banco de horas mensais, podendo haver compensação de carga horária dentro do lapso temporal de 12 meses;
- d) Os eventos (audiências, reuniões, viagens) em que o Contratado comparecer a serviço da Contratada terão sua carga horária registrada a fim de que seja dado cumprimento a carga horária semanal aqui pactuada.
- d) Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta do contratado (de qualquer pessoa que esteja a serviço do CONTRATADO(A), cabendo-lhe, contudo, comparecer à sede do CONTRATANTE para dar cumprimento aos plantões, mediante prévia comunicação,
- e) Nos eventos fora do Estado onde o contratado for designado para comparecer, este indicará um profissional advogado que receberá diárias ou auxílios de representação de acordo com as regras e normas da contratante.
- f) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de de 200... e de de 20__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo regularidade e correção na prestação dos serviços, de forma a atender integralmente as necessidades dos serviços do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser renovado. A renovação ficará sempre condicionadas ao interesse do CONTRATANTE em promovê-las e à compatibilidade do preço vigente com as práticas do mercado, no momento em que devam ser firmados os respectivos instrumentos para renovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes desde já indicam o IGPM como índice a ser aplicado para manutenção do equilíbrio contratual, incidente quando da renovação anual do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para com o contratado ou qualquer preposto do CONTRATADO, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993. e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objetos do Contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), mensalmente, a importância de R\$ (.....) a título de retribuição por todos os serviços e obrigações previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração ajustada nesta cláusula sujeitar-se às seguintes regras:

- a) Os valores de retribuição são brutos, sobre eles incidindo os tributos e demais encargos de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A);
- b) Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do Contrato;



- c) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) Os pagamentos serão feitos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior;
- e) Os honorários de sucumbência, exclusivamente em processo judicial, quando devidos, pertencerão ao CONTRATADO (A);
- f) O pagamento fica condicionado a apresentação de nota fiscal e certidões necessárias a comprovação de regularidade fiscal;
- g) Havendo renovação na forma do parágrafo único da cláusula sexta, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se, nesta ordem, um dos seguintes índices de variação de preços: IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC-A/FGV, IPC/FIPE OU IPC/FGV;
- h) Para a apuração do percentual de reajuste referido na alínea “f” anterior, tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedado ao CONTRATADO (A) ceder, transferir ou caucionar o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS

A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pelo (a) CONTRATADO (A) não se extinguirá com a rescisão amigável ou contenciosa deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, todos os documentos e informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para solução dos conflitos decorrentes deste Contrato é o da Seção Judiciária de Alagoas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, de de 2015



ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

1- DA JUSTIFICATIVA

Visto a necessidade legal e indispensável da presença do profissional advogado na condução da assessoria jurídica do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL), para emissão de pareceres obrigatórios nos processos de licitação, assessoria à Plenária nas decisões que exijam análise de legalidade, condução de processos contenciosos em tramite na Justiça Federal de Alagoas, entre outras atividades inerentes à função de assessor jurídico.

2 - DO OBJETO

Contratação de **Pessoa Jurídica** para prestação de serviços de **Assessoria Jurídica**, para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL), incluindo advocacia administrativa e contenciosa, em especial os seguintes serviços:

- a)** Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse;
- b)** Defender o CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, atendendo a sistemática de devolução de demandas organizada via malotes em prioridade alta (até 10 demandas com retorno em até 8 dias), média (até 15 demandas com retorno em até 15 dias) e baixa (Superior a 15 demandas com retorno em até 30 dias), podendo receber malotes cumulativos, desde que em prioridades distintas, inclusive malotes oriundos dos setores de Administração e Fiscalização, concomitantemente;
- c)** Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;
- d)** Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;
- e)** Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;



- f)** Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- g)** Comparecer às Delegacias, representações e instalações do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL) e a quaisquer outros locais que for convocado para atividades de interesse do CONTRATANTE ou do Sistema COFEN/COREN, inclusive no caso de treinamentos, seminários, congressos e encontros respeitado o disposto na cláusula quinta, alíneas “c” e “d”;
- h)** Supervisionar estagiários de direito, quando admitidos pelo COREN/AL,
- i)** Realizar plantão de 20 horas semanais em atividades específicas do COREN-AL o qual poderá ser realizado por sócio ou Advogado regularmente inscrito na OAB/AL;
- j)** Auxiliar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- l)** Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;
- k)** Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados;

3.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos seus prepostos, inexistindo vínculo empregatício entre os sócios e o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL) ou entre os Prepostos da Contratada e o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL).

3.3 O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pela Contratada será em conformidade com seu grau de prioridade, conforme esquematização de malotes, constante na letra “b” do item 2.

3.4 O Contratado comparecerá ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN-AL), sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

3.5 Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. No cumprimento do disposto nesta cláusula, observar-se-á o seguinte:

a) Os serviços serão sempre executados pessoal e diretamente pelo contratado ou pelo preposto da contratada, que deverá ser advogado regularmente inscrito na OAB/AL.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A):

I) Prestar os serviços com eficiência e competência técnico-profissionais, observando os prazos e condições especiais indicados pelo CONTRATANTE;

II) Possuir profissional advogado em seu quadro societário com especialização na área de direito público (constitucional e administrativo).

III) Estar disponível, sempre que necessário, à prestação dos serviços fora da sede do CONTRATANTE, respeitadas as condições constantes neste Contrato;

IV) Não patrocinar qualquer feito em que haja conflito de interesses em relação ao CONTRATANTE ou ao Sistema COFEN/COREN;

V) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

VI) Assumir total e integral responsabilidade por todas as despesas de que seja de direito responsável, em especial remuneração dos profissionais designados para a execução dos serviços advocatícios e do pessoal de apoio, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e operacionais, ressalvadas exclusivamente as taxas e despesas judiciais que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE,

VII) Cumprir as normas pertinentes ao exercício da advocacia;

VIII) Cumprir o disposto no Edital de Licitação e na Proposta Vencedora;

IX) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5- DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços técnicos serão executados pessoal e diretamente pelos sócios do contratado (ou pelo profissional indicado no parágrafo único da cláusula segunda);
- b) Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros eventos, e demais atividades que lhe demande a presença;
- c) Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a (o) CONTRATADO (A) mobilizará os recursos humanos e materiais necessários, devendo cumprir plantão mínimo de 20 horas semanais, as quais constarão de banco de horas mensais, podendo haver compensação de carga horária dentro do lapso temporal de 12 meses;
- d) Os eventos (audiências, reuniões, viagens) em que o Contratado comparecer a serviço da Contratada terão sua carga horária registrada a fim de que seja dado cumprimento a carga horária semanal aqui pactuada.
- d) Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta do contratado (de qualquer pessoa que esteja a serviço do CONTRATADO(A), cabendo-lhe, contudo, comparecer à sede do CONTRATANTE para dar cumprimento aos plantões, mediante prévia comunicação,
- e) Nos eventos fora do Estado onde o contratado for designado para comparecer, este indicará um profissional advogado que receberá diárias ou auxílios de representação de acordo com as regras e normas da contratante.
- f) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

6- DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO



O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a)** Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para com o contratado ou qualquer preposto do CONTRATADO, em relação ao CONTRATANTE;
- b)** Pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993. e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência do (a) CONTRATADO (A).

7- DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS

A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pelo (a) CONTRATADO (A) não se extinguirá com a rescisão amigável ou contenciosa deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, todos os documentos e informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

8- DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objetos deste termo de referência será pago um valor mensal.

- a)** Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato;
- b)** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- c)** Os pagamentos serão feitos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior;
- d)** Os honorários de sucumbência, exclusivamente em processo judicial, quando devidos, pertencerão ao CONTRATADO (A);
- e)** Havendo renovação na forma do parágrafo único da cláusula sexta, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se, nesta ordem, um dos seguintes índices de variação de preços: IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC-A/FGV, IPC/FIPE OU IPC/FGV;



f) Para a apuração do percentual de reajuste referido na alínea “e” anterior, tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.

8 – DO FORO

O foro para solução dos conflitos decorrentes deste Contrato é o da Seção Judiciária de Alagoas.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL